EDITAL DE CONCESSÃO [●]/2020

Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Aracaju/SE, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ÍNDICE

PARTE I –DISPOSIÇÕES GERAIS..... 5

PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO 8

Parte III – LISTA DE ANEXOS 16

PARTE IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA 18

1. OBJETO DO EDITAL..... 18

2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME..... 18

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL 20

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 21

5. VIGÊNCIA E VALOR DA CONCESSÃO..... 22

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 23

7. CRONOGRAMA..... 28

8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO 29

9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES..... 34

10. GARANTIA DAS PROPOSTAS..... 36

11. PROPOSTA COMERCIAL..... 40

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 42

13. GARANTIAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES..... 54

14. FISCALIZAÇÃO..... 54

15. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 54

16. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA..... 55

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 58

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 59

19. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO 61

20. PENALIDADES 64

21. DISPOSIÇÕES FINAIS 65

ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 67

ANEXO 2 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA 69

ANEXO 3 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA 71

ANEXO 4 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ... 74

ANEXO 5 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 76

ANEXO 6 - DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; E DE CAPACIDADE FINANCEIRA 77

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO 80

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA 81

ANEXO 9 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA (CONTEÚDO MÍNIMO) 84

ANEXO 10 - MINUTA DE CONTRATO 89

ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO 90

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO REF. À LEI MUNICIPAL N.º 1.789/1992; LEI MUNICIPAL N.º 2.457/96 93

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA..... 95

ANEXO 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA 97

ANEXO 15 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA..... 98

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

PARTE I –DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Aracaju, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA,torna público, por meio do presente Edital de Concessão n.º [●], as condições da LICITAÇÃO, por meio de CONCORRÊNCIA, na modalidade de Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos serviços de iluminação pública no Município de Aracaju, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.

A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, e pela Lei Municipal n.º Lei nº 4.476, de 26 de dezembro de 2013; pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Resolução Normativa n.º 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e alterações posteriores, e demais normas vigentes sobre a matéria. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

As PROPONENTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstos e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou em seus ANEXOS.

A Concessão Administrativa aqui referida foi autorizada pela Lei nº 4.476, de 26 de dezembro de 2013, conforme alterações da Lei nº 5.285, de 18 de dezembro de 2019, responsável por estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga.

A presente Concessão Administrativa foi definida como prioritária pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, sendo que a CONCORRÊNCIA foi devidamente autorizada nos termos da Lei nº 4.476, de 26 de dezembro de 2013, conforme alterada pela Lei

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

nº 5.285, de 18 de dezembro de 2019, conforme publicação no Diário Oficial do Município datada de [●].

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo n.º [●] os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA; (ii) estimativa do impacto orçamentário financeiro nos exercícios em que vigorar o presente CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor; (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas.

O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram postos em Consulta Pública, no período de [●] a [●], informada ao público por meio de publicação no DOM de Aracaju, em jornais de grande circulação no Estado de Sergipe, e no sítio eletrônico [●], em conformidade com o art. 10, inciso VI, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, realizada na data de [●], na sede do [●], em conformidade com o art. 39, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do artigo 13, da Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

O critério de julgamento será o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA. As propostas e demais documentos necessários à participação na Concorrência serão recebidos no dia [●], no horário de [●] até as [●]. A abertura do volume das GARANTIAS DAS PROPOSTAS será realizada em SESSÃO PÚBLICA a iniciar-se às [●] do dia [●], na Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA. A abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será realizada no dia [●].

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

O EDITAL da presente Concessão Administrativa, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o projeto de Iluminação Pública poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA , na Gerência de [●], situada na [●] de [●] às [●], por meio do pagamento do valor de R$ [●] ([●]) e (ii) no sítio eletrônico [●], incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. Para os fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

(i) ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

(ii) AFILIADA: com relação a determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente;

(iii) ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO: cada um dos documentos anexos à minuta do CONTRATO;

(iv) ANEXO OU ANEXO DO EDITAL: cada um dos documentos anexos ao EDITAL;

(v) ÁREA DA CONCESSÃO: área correspondente a todo o território do Município de Aracaju, englobando todas as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e toda a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contida dentro desse limite territorial;

(vi) AUTORIDADE SUPERIOR: autoridade encarregada de desenvolver um juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos à LICITAÇÃO, no tocante à observância das regras constitucionais, legais e editalícias, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO;

(vii) COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;

(viii) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

(ix) CONCESSÃO: concessão administrativa para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do CONTRATO e nos ANEXOS da minuta do CONTRATO;

(x) CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme definida neste EDITAL, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO;

(xi) CONCORRÊNCIA: procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL;

(xii) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: Condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta CONCORRÊNCIA relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

(xiii) CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO;

(xiv) CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE e calculado após a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e MARCOS DA CONCESSÃO, na forma do ANEXO 5, 8 e 9, da minuta do CONTRATO;

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

(xv) CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, composta pelas parcelas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA DE CAPEX e CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA DE OPEX, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL do ANEXO 8 e MECANISMO DE PAGAMENTO do ANEXO 9, da minuta do CONTRATO;

(xvi) CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA DE CAPEX: parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA devida à CONCESSIONÁRIA conforme o cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO, de acordo com o previsto no CONTRATO;

(xvii) CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA DE OPEX: parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA devida à CONCESSIONÁRIA a partir do início da Fase I, conforme previsto no CONTRATO;

(xviii) CONTRATO: é o CONTRATO de CONCESSÃO administrativa, correspondente ao ANEXO 1, deste EDITAL;

(xix) CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;

(xx) CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

(xxi) CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

(xxii) DATA DE EFICÁCIA: data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, na forma da Cláusula 6, do CONTRATO;

(xxiii) DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia [●] de [●] de 2020, entre as [●] horas e [●] horas, data e período no qual deverão ser entregues, pelas PROPONENTES os ENVELOPES 1, 2 e 3, equivalente à data da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO;

(xxiv) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pelas PROPONENTES, destinados a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO TÉCNICA, de acordo com EDITAL;

(xxv) DOM: Diário Oficial do Município de Aracaju;

(xxvi) EDITAL: o presente Edital de Concessão n.º [●] e todos os seus ANEXOS;

(xxvii) EMPRESA ANTECESSORA: é aquela que foi objeto de reorganização societária com sucessão empresarial em relação à PROPONENTE, ou que comprovadamente tenha transferido o seu acerco técnico à PROPONENTE, caracterizado pelo acesso a banco de dados, sistemas e informações sobre atividades e projetos anteriormente realizados;

(xxviii) ENVELOPE: Invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

(xxix) GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL;

(xxx) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;

(xxxi) GRUPO ECONÔMICO: para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da PROPONENTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos arts. 1.097 e seguintes, da Lei Federal n.º 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% (dez por cento) de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa;

(xxxii) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública;

(xxxiii) HABILITAÇÃO JURÍDICA: documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação da Administração Pública;

(xxxiv) HABILITAÇÃO TÉCNICA: documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a Administração Pública;

(xxxv) ILUMINAÇÃO PÚBLICA: serviço que tem como objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos e bens públicos de uso comum, de forma

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

periódica, contínua ou eventual, inclui a iluminação especial, exceto aqueles que tenham por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, para realização de atividades que visem a interesses econômicos, e o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito.

(xxxvi) ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL: conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO 8, da minuta do CONTRATO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para apurar o FATOR DE DESEMPENHO;

(xxxvii) LICITAÇÃO: procedimento administrativo promovido pelo MUNICÍPIO para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

(xxxviii) LUMINÁRIA: equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle;

(xxxix) MUNICÍPIO: Município de Aracaju/SE;

(xl) PODER CONCEDENTE: Município de Aracaju, cujas competências, durante o processo de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, serão exercidas pela Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA;

(xli) PRAZO DA CONCESSÃO: o prazo de 13 (treze) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação, de acordo com a legislação vigente;

(xlii) PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em consórcio, de acordo com o disposto no EDITAL;

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

(xliii) PROPOSTA COMERCIAL: o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL;

(xliv) REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Aracaju;

(xlv) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública;

(xlvi) REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA;

(xlvii) SERVIÇOS: serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Aracaju, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS da minuta do CONTRATO;

(xlviii) SESSÃO PÚBLICA: sessão pública convocada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para a abertura dos ENVELOPES dos Volumes 1, 2 e 3 correspondentes à GARANTIA DA PROPOSTA, à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente;

(xlix) SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO: sociedade de propósito específico a ser constituída pela PROPONENTE vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o Município de Aracaju; e

(l) VALOR DO CONTRATO: somatório de todas as CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS devidas pelo PODER CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

(li) VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para prestar apoio ao processo de acompanhamento contratual, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, sobretudo para avaliar o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e atingimento dos MARCOS DA CONCESSÃO.

1.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

(i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

(ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

(iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;

(iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

(v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;

(vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;

(vii) No caso de divergência entre:

(a) Os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e

(b) Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

Parte III – LISTA DE ANEXOS

1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

1.1. ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

1.2. ANEXO 2 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

1.3. ANEXO 3 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

1.4. ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

1.5. ANEXO 5 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.6. ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA; e DE CAPACIDADE FINANCEIRA

1.7. ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO

1.8. ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA

1.9. ANEXO 9 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

1.10. ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO

1.11. ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

1.12. ANEXO 12 – DECLARAÇÃO REF. À LEI MUNICIPAL N.º 1.789/1992; LEI MUNICIPAL N.º 2.457/96

1.13. ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

1.14. ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA

1.15. ANEXO 15 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

PARTE IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Aracaju/SE, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da minuta do CONTRATO.

1.2. A especificação do objeto acima referido encontra-se no CONTRATO e em seus ANEXOS, notadamente nos ANEXOS 5, 6 e 7, da minuta do CONTRATO.

1.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

2.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários poderão ser obtidos, exclusivamente, (i) em mídia eletrônica, na Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA no período de [●], até [●], das [●] às [●], por meio do pagamento do valor de R$ [●] ([●]) e (ii) no sítio eletrônico [●], incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

2.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

2.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no Subitem 2.1, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.1.3. Para acessar o Data Room com os demais dados, estudos, informações e documentos da CONCESSÃO, os interessados devem enviar mensagem para pppip@ifc.org. A mensagem deve conter nome, empresa e endereço de e-mail de todos que desejam ter acesso à plataforma.

2.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na CONCORRÊNCIA, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL, conforme previsto no Item 6, abaixo.

2.3. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na CONCORRÊNCIA.

2.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e ao seu desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

2.4. Os interessados são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até as [●] horas do dia [●], da seguinte forma:

(i) Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [●], acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato ".doc", conforme modelo integrante do ANEXO 1, do EDITAL; ou

(ii) Por meio de correspondência protocolada na Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, dirigida ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, contendo as questões conforme o modelo integrante do ANEXO 1, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato ".doc", conforme modelo integrante do ANEXO 1, do EDITAL.

3.1.1. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do ANEXO 1, do EDITAL, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

3.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no Subitem 3.1 acima.

3.3. As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico [●], em até 05 (cinco) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, podendo ser solicitada a ausência de identificação da fonte do questionamento.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

3.4. As PROPONENTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o EDITAL na sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, localizada na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA.

3.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as [●] horas do dia [●], inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

3.6. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste subitem constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

3.7. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer pedido de esclarecimento ulterior.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, localizada [●], no horário das [●] às [●], conforme abaixo:

4.1.1. Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de recebimento dos ENVELOPES, prevista no Subitem 8.1, do EDITAL; ou

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

4.1.2. Por aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento dos ENVELOPES, prevista no Subitem 8.1, do EDITAL.

4.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA.

4.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no DOMP:

4.4.1. Em até 3 (três) dias úteis se apresentada na forma do Subitem 4.1.1, do EDITAL; ou

4.4.2. Em até um dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES se apresentada na forma do Subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, do EDITAL.

4.5. O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a data para recebimento dos ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, observados os prazos mínimos previstos na legislação.

5. VIGÊNCIA E VALOR DA CONCESSÃO

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

5.1. A CONCESSÃO terá o prazo de 13 (treze) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido na minuta do CONTRATO, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

5.2. O valor estimado do Contrato é de R$ 239.066.269,72 (duzentos e trinta e nove milhões, sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), equivalente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o prazo da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

5.3. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras ou estrangeiras, autorizadas ou não a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.

6.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas e ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

6.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

(i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

(ii) Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Aracaju, Estado do Sergipe;

(iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

(iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no Subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

(v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

(vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;

(vii) Tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

(viii) Tenham sido contratadas pela Corporação Financeira Internacional – IFC (*International Finance Corporation*) - para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO; e

(ix) Possuam, com a pessoa jurídica a que se refere a alínea (viii) acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

6.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

6.2.1.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no Subitem 6.2.1 acima deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

6.2.2. As restrições dispostas nas alíneas (viii) e (ix), do Subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, acima, também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas Corporação Financeira Internacional – IFC (*International Finance Corporation*) e Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

6.3. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

6.3.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL;

6.3.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a habilitação econômico-financeira, salvo aquelas referente à GARANTIA DA

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

PROPOSTA, que poderá ser atendida na proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO, na forma do Subitem 10.5;

6.3.3. As exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL;

6.3.4. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;

6.3.5. Cada consórcio poderá contar com, no máximo, 3 (três) integrantes;

6.3.6. As consorciadas, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO;

6.3.7. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS;

6.3.8. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;

6.3.9. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;

6.3.10. As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da CONCORRÊNCIA;

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

6.3.11. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no "Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA", instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:

(i) Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;

(ii) Qualificação das empresas consorciadas;

(iii) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;

(iv) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;

(v) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA; e

(vi) Obrigação quanto à futura constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

6.3.12. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3.13. Será aceita a participação de CONSÓRCIO formado unicamente por empresas estrangeiras, hipótese em que não será exigida a liderança por empresa brasileira.

6.4. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participem isoladamente ou em CONSÓRCIO, deverão apresentar, tanto quanto possível, documentos compatíveis com aqueles exigidos

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, ou apostilados, conforme o caso, além de:

(i) Declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens respectivos;

(ii) Procuração outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

(iii) Em se tratando de empresa estrangeira com funcionamento no Brasil, respectivo decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e

(iv) Declaração de que, para participar da presente licitação, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do art. 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.

6.5. Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do CONSÓRCIO e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

7. CRONOGRAMA

7.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos, datas e locais indicados no ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

7.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DOMP ou convocar as PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

7.3. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos de representação, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) volumes lacrados até o dia [●], no horário de [●] às [●] na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA,], situada na [●], por representante das PROPONENTES, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação:

(i) **VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA**

EDITAL DE CONCESSÃO N.º [●] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(ii) **VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

EDITAL DE CONCESSÃO N° [●] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(iii) **VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONCESSÃO N.º [●] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

8.2. Cada um dos volumes da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, inclusive

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3. Cada via conterá página como última página com conteúdo um termo de encerramento próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

8.4. Para efeito de apresentação:

(i) As vias constantes de cada um dos volumes da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter, além da identificação citada no Subitem 8.1. acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

(ii) Todos os documentos da “1.ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do volume de GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais;

(iii) Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos volumes.

8.5. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos volumes deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES.

8.6. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES contendo cada um dos volumes indicados no Subitem 8.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

8.7. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

8.8. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

8.8.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

8.8.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.

8.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

8.9.1. Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

8.9.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizados ou apostilados, conforme o caso.

8.10. Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste Item 8 ou após os prazos previstos neste Edital.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

8.11. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

8.12. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma empresa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético (PEN-DRIVE, CD ou DVD), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.

8.12.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um PEN-DRIVE, CD ou DVD específico para a documentação de cada ENVELOPE.

8.12.2. Os PEN-DRIVES, CDS ou DVDS deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

8.13. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

8.13.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

8.13.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

8.14. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.15. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

8.16. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

8.17. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da CONCORRÊNCIA, nas datas e locais indicados no ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

8.18. Os volumes não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

9.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

9.1.1. Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no ENVELOPE do “Volume 1 – GARANTIA DA

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

PROPOSTA", conforme o Subitem 8.1 acima, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(i) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do modelo constante do ANEXO 7;

(ii) No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, e será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e

(iii) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE. No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada de cada empresa-membro do CONSÓRCIO.

9.1.3. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA.

9.1.4. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

9.1.4.1. A proibição mencionada no item acima não impede a participação da PROPONENTE na CONCORRÊNCIA.

9.1.5. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

9.1.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

9.1.7. O REPRESENTANTE CEDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

9.1.8. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados, deverão ser apresentados somente no "Volume 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.1.9. A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no Subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

10. GARANTIA DAS PROPOSTAS

10.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R$ 2.390.662,70 (dois milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e setenta centavos), equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, e poderá ser prestada em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

10.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano a contar data para recebimento dos ENVELOPES, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da proposta, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação, se necessário, sua renovação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

10.2.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no Subitem 10.2, será notificada pela COMISSÃO

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.

10.2.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

10.3. Além dos documentos de representação referidos no Subitem 9.1.2, o volume da GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (a) declaração de que prestou garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos públicos federais; (b) original da apólice ou do seguro-garantia ou cópia digital, devidamente certificada, ou, ainda, sua segunda via; ou (c) o instrumento de fiança bancária.

10.4. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

10.4.1. No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução; (ii) a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei Federal n.º 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; e (iii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

10.4.1.1. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B,

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

regulados pela Lei Federal n.º 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, forme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame.

10.4.2. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, e o modelo do ANEXO 2, deste EDITAL.

10.4.3. Em caso de fiança bancária, além de seguir o conteúdo mínimo do modelo constante no ANEXO 3 do EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors, em favor do PODER CONCEDENTE.

10.4.3.1. A fiança bancária deverá, ainda, ter expressa renúncia da fiadora aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal n.º 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), observando-se o modelo constante do ANEXO 3, do EDITAL.

10.5. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, na proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

10.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

10.7. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos.

10.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

10.8.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do Subitem 13.2(ii).

10.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Subitem 20.1, do EDITAL, ou na legislação aplicável.

10.10. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no Subitem 19.3, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

10.11. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a apresentação da documentação descrita no Subitem 19.3, no caso da PROPONENTE vencedora, até o limite do seu valor.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

10.12. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

10.13. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas em até 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O volume da PROPOSTA COMERCIAL conterá a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 4, do EDITAL.

11.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, após a implementação de todos os marcos de cronograma de modernização e eficientização previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, em Reais (R$), em até duas casas decimais.

11.1.1.1. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA registrado na PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE representará o desconto aplicado, de maneira uniforme, sobre as parcelas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA DE CAPEX e CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE OPEX, componentes da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

11.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá ter como data base a data da SESSÃO PÚBLICA e considerar:

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

(i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;

(ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;

(iii) Os valores a serem pagos ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, a título de ressarcimento dos estudos, conforme previsto na Subcláusula 17.4, deste EDITAL;

(iv) A existência de bens reversíveis, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

(v) O prazo de 13 (treze) anos para a CONCESSÃO; e

(vi) O limite de R$ 1.675.211,20 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte centavos) como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

11.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da data para recebimento dos ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

11.2.1. Após o decurso do período de 1 (um) ano, a PROPONENTE será notificada para renovar a PROPOSTA COMERCIAL por igual período 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo, de maneira fundamentada, hipótese em que será excluída da LICITAÇÃO.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

11.2.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE deverá renovar a GARANTIA DA PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.2.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, exceto quando tratar-se de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.3. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 5 do EDITAL.

12.2. O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

12.3. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

12.3.1.1. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem 12.3.1 acima, os seguintes documentos, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

12.3.1.1.1. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no Subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

12.3.1.1.2. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.1, os seguintes documentos:

(i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

(ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

(iii) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

(iv) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

(v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;

(vi) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e

(vii) Comprovante de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

12.3.1.2. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(i) As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em Consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista neste item, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no ANEXO 14;

(ii) As pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXO 15, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem; e

(iii) Considera-se Representante Legal das Pessoas jurídicas estrangeiras, a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, devendo toda a documentação a ser redigidos em língua portuguesa.

12.3.2. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(i) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos ENVELOPES;

(ii) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme disposto neste EDITAL;

(iii) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

(a) Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.

(b) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

12.3.2.1. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

12.3.2.2. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

12.3.3. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

(i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

(ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;

(iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

(v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE; e

(vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

12.3.3.1. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3.4. Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.3.4.1. Comprovação de que a PROPONENTE tenha participado de empreendimento em infraestrutura (podendo ser ou não referente ao setor de iluminação pública), em que tenha realizado ou previsão de investimentos de R$ 36.328.914,38 (trinta e seis milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)ou mais, com recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de 5 (cinco) anos), observadas as seguintes condições:

(i) Para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que, ao menos em um dos empreendimentos referidos nos documentos de comprovação, a PROPONENTE tenha investimentos de, no mínimo, R$ 21.797.348,53 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais);

(ii) Não serão admitidos documentos de comprovação de empreendimentos em que a PROPONENTE tenha realizado investimento inferior a 30% (trinta por cento) do montante exigido no item 12.3.4.1; e

(iii) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos captados pela PROPONENTE para a construção, reforma,

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ampliação, aquisição e instalação de equipamentos ou para a modernização e eficientização da infraestrutura e serviços relacionados ao empreendimento atestado.

12.3.4.1.1. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item:

(i) Declarações e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;

(ii) Declarações e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

(iii) Apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;

(iv) Comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais;

(v) Comprovação da instituição de fundo de investimentos; ou

(vi) Declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia de contrato de concessão, de financiamento firmado com instituição financeira, ou demais comprovantes que possuir.

12.3.4.1.2. Os valores descritos nos documentos de comprovação do Subitem 12.3.4.1 acima serão atualizados, a partir da data de referência de

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

12.3.4.1.3. A experiência exigida no Subitem 12.3.4.1 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome da empresa integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da PROPONENTE.

12.3.4.1.4. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da EMPRESA ANTECESSORA para empresa de seu GRUPO ECONÔMICO.

12.3.4.1.5. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no Subitem 12.3.4.1:

(i) No caso de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) no(s) documento(s) de comprovação; e

(ii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da participação da PROPONENTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante(s) do(s) documento(s) de comprovação.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

12.3.4.1.6. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações:

(i) Objeto;

(ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;

(iii) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços ou previsão da data de término das atividades e serviços;

(iv) Datas de início e término da participação da PROPONENTE no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;

(v) Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;

(vi) Local da realização das atividades e serviços;

(vii) Razão social do emitente;

(viii) Nome e identificação do signatário;

(ix) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.3.4.1.7. Caso os atestados não tenham as informações de que trata o item anterior, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da PROPONENTE, acompanhada de documentos que corroborem seu

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.3.4.2. Declaração formal da PROPONENTE de que a execução do CONTRATO OBJETO desta LICITAÇÃO observará as disposições da política municipal de descarte de lâmpadas e poda de árvores, quando for o caso, em conformidade com o disposto nos Decretos/Leis, na forma do ANEXO 12.

12.3.5. Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

(i) Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO 6, do EDITAL;

(ii) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 6, do EDITAL;

(iii) Declaração de que a PROPONENTE não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 6, do EDITAL, ressalvado o disposto no Subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

(iv) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO 6, do EDITAL; e

(v) Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO 6, do EDITAL. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos do Subitem 17.2(ii).

12.4. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem 12.3 acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

12.5. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de habilitação serão aceitas, salvo disposição contrária do EDITAL e quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data para recebimento dos ENVELOPES.

12.6. A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido na data para recebimento dos ENVELOPES ensejará sua desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

13. GARANTIAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES

13.1. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL do CONCESSIONÁRIO, conforme previsto no CONTRATO, será garantido pelo uso da receita proveniente da arrecadação da COCIP, depositada na CONTA VINCULADA, cuja constituição é condição para a DATA DE EFICÁCIA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da futura CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com a assistência técnica do VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos estabelecidos no CONTRATO.

15. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.1. A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

15.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, da Procuradoria Geral do Município, de consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DA PROPOSTA prevista neste EDITAL.

15.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

(i) Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

(ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;

(iii) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;

(iv) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

(v) Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e

(vi) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar (a) data para recebimento dos ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOM e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

15.4. A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

16. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos indicada no ANEXO 11.

16.1. A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA se dará a partir das [●] do dia [●], na Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, situada na [●], quando a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proclamará o recebimento dos ENVELOPES de cada PROPONENTE, protocolados na forma do Subitem 8.1, do EDITAL.

16.2. Após o início da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos ENVELOPES referentes ao Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA – de todas as PROPONENTES, quando, então, será (i) realizado o credenciamento dos representantes das PROPONENTES, conforme previsão do Subitem 9.1, do EDITAL; e (ii) verificado o atendimento ao disposto no Item 10, do EDITAL, para as GARANTIAS DA PROPOSTA.

16.3. Em SESSÃO PÚBLICA, divulgada no DOM, serão abertos os Volumes 2 - PROPOSTA COMERCIAL e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO anunciará, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE.

16.4. Após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura do Volume 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento, e, se esta atender a todas as exigências relativas à habilitação previstas no EDITAL, conforme Subitem 12.3, do EDITAL, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

16.4.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato, na forma do Subitem 16.4, deste EDITAL.

16.5. Se a PROPONENTE, originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL, não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

a abertura do ENVELOPES - Volume 3 da segunda colocada e, assim, sucessivamente, até que uma PROPONENTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

16.6. Decidida a habilitação, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos Volumes 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma do Item 16, deste EDITAL.

16.6.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

16.6.2. Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

16.6.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.

16.6.4. Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

16.7. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

16.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar, dos autos da CONCORRÊNCIA, relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

16.9. A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA poderá ser suspensa pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no DOM ou convocar as PROPONENTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual proferirá sua decisão.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

17.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

17.1.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

17.1.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

17.1.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;

17.1.4. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL; e

17.1.5. Consignar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R$ 1.675.211,20 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

17.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

17.3. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo, caso persista o empate, a sorteio promovido pelo DIRETOR DA SESSÃO, na forma do artigo 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

17.4. Nos termos do Subitem 13.2(ii), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da correspondente decisão.

18.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à AUTORIDADE SUPERIOR, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, sita à Rua [●], nº [●],[●] andar, sala [●],[●], no horário das [●]h às [●]h e das [●]h às [●]h, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N.º [●] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO ARACAJU/SE. At. Sr. Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18.3. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.4. Os recursos interpostos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação da PROPONENTE e de julgamento, seja de GARANTIA DE PROPOSTA, seja de PROPOSTA COMERCIAL, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico [●] e publicado no DOM.

18.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Se todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar prazo de 08 (oito) dias

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

úteis para a apresentação, em sessão pública, de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS COMERCIAIS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto no artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE que tiver apresentado a melhor proposta e tiver sido declarada habilitada será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE vencedora e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOMP.

19.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

19.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

(i) Prova de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

(ii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores, (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

(iii) Subscrição e integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no valor mínimo R$ 21.797.348,63 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), em moeda corrente nacional;

(iv) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na minuta do CONTRATO; e

(v) Comprovação do pagamento ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, conforme autorizado pelo art. 21, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em conta bancária a ser previamente indicada.

19.4. O valor de reembolso ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP mencionados no item (v) acima é composto por 3 (três) componentes:

(i) O valor de R$ [●] ([●] milhões de reais)., devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), tendo como data base de cálculo o dia [●], até a data do efetivo reembolso pela ADJUDICATÁRIA;

(ii) O percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor mencionado no item (i) acima, já devidamente atualizado, a título de remuneração do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP; e

(iii) O valor adicional de R$ [●] ([●]reais), a título de manutenção do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, desprovido da atualização pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

19.4.1. A estrutura societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá observar, por toda a vigência do contrato, o disposto no art. 9º, §4º, da Lei nº 11.079/2004, e suas posteriores alterações.

19.4.2. O prazo previsto no Subitem 19.1 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo PODER CONCEDENTE.

19.5. Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

19.6. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação exigida até a DATA DE EFICÁCIA, o Município aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

19.7. A recusa a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à PROPONENTE adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

19.8. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no Subitem 19.2, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9. Na hipótese do Subitem 19.8 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, mediante proposta da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.10. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

19.11. A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.12. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

19.13. Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem retiradas pelas demais PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

20. PENALIDADES

20.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, a PROPONENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos no art. 89 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

20.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

20.2.1. Multa, proporcional à gravidade da falta, até o valor da GARANTIA DA PROPOSTA;

20.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A sanção prevista no Subitem 20.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no Subitem 20.2, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

20.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

21.2. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, poderá revogar ou anular a LICITAÇÃO, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

21.3. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL, na minutade CONTRATO e nos ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

21.3.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

21.4. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Aracaju, [●] de [●] de 2020.

_____

Presidente da Comissão Especial de Licitação

_____

Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Aracaju, [●] de [●] de 2020.

À

[●]

Município de Aracaju/SE

Ref.: Edital de Concessão nº [●]/2020 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
3	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
	esclarecimento solicitado	desejado em forma de pergunta
Número da questão formulada	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
N	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 2 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

1. Tomador

1.1. PROPONENTE

2. Segurado

2.1. [●]

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R$ 767.664,26 (setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no Subitem 19.3, do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.

3.2. A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R$ 767.664,26 (setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar data para recebimento dos ENVELOPES, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Concessão n.º [●]/2020.

7. Disposição Adicionais

7.1. Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concessão nº [●]/2020;

(ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) O direito de o Segurado exigir da Seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 3 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

Aracaju, [●] de [●] de 2020.

À

[●]

Município de Aracaju/SE

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [●] ("●")

R$ [●] ([●]).

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob nº [●] ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a [●] como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº.[●] ("Afiançada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concessão nº [●]/2020, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor total de até R$ [●] ([●]) ("Fiança") no caso de a Afiançada descumprir quaisquer de suas obrigações, decorrentes da Lei ou do Edital de Concessão n º [●]/2020, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no Subitem 19.3, do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

2.1. A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE relacionadas à CONCORRÊNCIA, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE.

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE nos termos desta Carta de Fiança.

5. Na hipótese de o Município de Aracaju, por intermédio de seus representantes, ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

6. A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados data para recebimento dos ENVELOPES, conforme as condições mencionadas no Subitem 10.2, do Edital de Concessão nº [●]/2020, renovável na forma do EDITAL.

7. Declara o Banco Fiador que:

7.1. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

7.3. Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de até R$ [●] ([●] Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concessão nº [●]/2020.

_____

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

_____	_____
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 4 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Aracaju, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão n° [●]/2020 – Proposta Comercial.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.

2. Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO objeto da presente CONCORRÊNCIA conforme definidos no EDITAL, após a entrega de todos os marcos do cronograma de modernização e eficientização e considerando o atendimento pleno dos INDICADORES DE DESEMPENHO, o valor de R$ 1.675.211,20 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), na data-base para recebimento dos ENVELOPES.

3. Declaramos, expressamente, que:

3.1. A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 1 (um) ano, contado da data para recebimento dos ENVELOPES, conforme especificado no EDITAL;

3.2. Foram considerados, no cálculo dos valores propostos no Item “2” acima, todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

3.3. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;

3.4. Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, bem como das condições de execução do CONTRATO;

3.5. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis; e

3.6. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

_____

[PROPONENTE]

[representante legal]

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 5 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aracaju, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão n° [●]/2020 – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE] ("PROPONENTE"), por seus representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do Item 12, do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.

2. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no EDITAL n.º [●]/2020, de forma correta.

4. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

_____

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

[PROPONENTE]

[representante legal]

ANEXO 6 - DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; E DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Aracaju, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão n.º [●]/2020 – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do Subitem 12.3.5, do EDITAL, e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

(i) A proposta apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(ii) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

(iii) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;

(iv) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;

(v) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

(vi) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(vii) Não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, não teve sua falência decretada por sentença judicial; ou, que seu respectivo plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente;

(viii) Que não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração; e,

(ix) Dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que (i) tem credibilidade no mercado

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R$ 21.797.348,63 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)no capital social da sociedade de propósito específico a ser constituída nos termos do referido EDITAL, conforme definido e descrito no EDITAL em referência.

_____

[PROPONENTE]

[representante legal]

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão nº [●]/2020, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

(i) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(ii) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(iii) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

Esta procuração tem prazo de_____ [prazo mínimo de um ano contado da data de apresentação das PROPOSTAS].

Aracaju, [●] de [●] de 2020.

_____

[PROPONENTE]

[representante legal]

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Aracaju, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão n° [●]/2020 - Declaração De Análise E Viabilidade Da Proposta Comercial Emitida Pela Instituição Financeira

Prezados Senhores,

1. Pela presente carta, o [nome da instituição ou entidade financeira] (“Instituição financeira”), instituição financeira que assessora o [nome da PROPONENTE] (“PROPONENTE”), de acordo com o Subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, do Edital de Concessão n° [●]/[●] (“EDITAL”), declara, para os devidos fins, que analisou o Plano de Negócios apresentado pela PROPONENTE e atesta a sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos da montagem financeira do empreendimento.

2. A Instituição financeira declara que analisou o Plano de Negócios elaborado pela PROPONENTE para participar do Concorrência Internacional n.º [●]/2020, sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela PROPONENTE como base para a elaboração do Plano de Negócios.

3. Isso posto, a Instituição financeira, atesta, em relação ao Plano de Negócios da PROPONENTE:

(i) A viabilidade e exequibilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados;

(ii) A coerência das demonstrações e dados financeiros apresentados.

Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados no Plano de Negócios a nós apresentado pela PROPONENTE, atestamos sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros.

_____

[Instituição Financeira]

[representante(s) legal(is)]

_____

[PROPONENTE]

[representante(s) credenciado(s)]

Testemunhas:

_____

Nome:

RG:

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

_____

Nome:

RG:

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 9 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA (CONTEÚDO MÍNIMO)

Aracaju, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão n° [●]/2020 - Declaração De Análise E Viabilidade Da Proposta Comercial Emitida Pela Instituição Financeira

À Proponente

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Salvo se de forma diversa estiver definido neste Anexo, os termos definidos terão o mesmo significado utilizado no Edital de Concorrência n° [●]/2020 (“EDITAL”).

1.1.1. Instituição: é o (a) [nome da instituição ou entidade financeira].

1.1.2. Representante(s): são: (i) os administradores e funcionários da Instituição ou de suas CONTROLADAS ou COLIGADAS; e (ii) os consultores, advogados, auditores, contadores, agentes, intermediários financeiros e outras pessoas que, por meio da Instituição, que venham a ter acesso às Informações exclusivamente com objetivo de avaliar a viabilidade ou adequabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE.

1.1.3. Informações: são as informações disponibilizadas pela PROPONENTE à Instituição, para a emissão de carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE, conforme o Subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, do EDITAL.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

1.1.3.1. O termo Informações não inclui as informações públicas, assim consideradas as que:

(i) eram de domínio público ao tempo de sua divulgação à Instituição;

(ii) tenham se tornado de domínio público após sua divulgação à Instituição, desde que tal divulgação não tenha sido feita pela Instituição, seu(s) Representante(s) ou por outro participante que tenha tido acesso às Informações;

(iii) já pertenciam aos arquivos da Instituição, em bases não confidenciais, ou que tenham sido desenvolvidas independentemente pela Instituição, conforme o caso, anteriormente à sua disponibilização pela PROPONENTE à Instituição ou ao(s) seu(s) Representante(s); ou

(iv) tornaram-se disponíveis à Instituição, em bases não confidenciais, por fontes outras que não a PROPONENTE, contanto que tais fontes não estejam proibidas a transmitir as Informações à Instituição.

2. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

2.1. Confidencialidade: a Instituição e seu(s) Representante(s) obrigam-se a manter as Informações em sigilo, não as transmitindo ou revelando a terceiros que não sejam seu(s) Representante(s).

2.1.1. A obrigação de manter sigilo, constante do parágrafo 2.1, inclui:

(i) Não utilizar as Informações para nenhuma outra finalidade que não aquelas relacionadas com a participação da PROPONENTE no Leilão;

(ii) Não discutir perante ou com terceiros sobre as Informações (o(s) Representante(s) não são considerados terceiros);

(iii) Não usar, divulgar, revelar ou dispor, sob qualquer forma, das Informações, que não para avaliar a participação da PROPONENTE no Leilão, cumprindo, ainda, adotar as cautelas e precauções adequadas para impedir o uso indevido por qual(is)quer Representante(s); e

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

(iv) Guardar e manter sob sigilo todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações ou nelas baseados, devendo devolvê-los à PROPONENTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação desta.

2.1.2. Quaisquer Informações que, porventura, forem retidas pela Instituição continuarão sujeitas ao disposto neste Termo de Confidencialidade.

2.1.3. A Instituição deverá comunicar à PROPONENTE, prontamente e antes de qualquer divulgação, sobre qualquer eventual determinação administrativa ou judicial, que o obrigue a divulgar as Informações, mesmo que parcialmente, desde que tal comunicação seja permitida no âmbito da respectiva lei ou ordem administrativa ou judicial aplicável.

2.2. Outras obrigações relacionadas com as Informações: a Instituição e qualquer de seu(s) Representante(s), a partir da data de celebração deste termo, e até a data de entrega da Proposta Econômica Escrita, obrigam-se a:

(a) Não emitir a carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE, conforme Subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, do EDITAL, em favor de outra(s) PROPONENTE(s); e

(b) Abster-se da prática de qualquer outro ato que possa resultar, direta ou indiretamente, em uso não adequado das Informações.

2.3. Responsabilidade: a Instituição, que, por si ou por seu(s) Representante(s), tiver violado as obrigações previstas neste termo, em especial as constantes dos parágrafos 2.1 e 2.2, obriga-se a indenizar e ressarcir o PODER CONCEDENTE e a PROPONENTE pelas perdas, danos e/ou custos incorridos, que sejam diretamente decorrentes ou relacionados à referida violação, sem qualquer limitação.

2.4. A Instituição deverá atender às solicitações de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO constituída segundo o EDITAL, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Instituição e/ou qualquer de seu(s) Representante(s) estão isentos de qualquer obrigação legal ou responsabilidade no que se refere à realização do Leilão, ressalvadas as obrigações assumidas no presente Termo de Confidencialidade.

3.2. O não exercício dos direitos aqui assegurados não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

3.3. Esse termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.4. Com exceção das obrigações previstas no parágrafo 2.2, as obrigações previstas neste termo vigerão pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de assinatura deste termo.

3.5. No caso de a Instituição ser pessoa jurídica com sede no exterior, a Instituição, neste ato, nomeia e constitui como seu procurador [nome e qualificação completa], com poderes específicos para receber citações e intimações, na forma do art. 213 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

3.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Aracaju como o único competente para dirimir eventuais questões relacionadas aos termos do presente, e renunciando, desde já, a Instituição, seu(s) Representante(s) e a PROPONENTE, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.7. Este Termo de Confidencialidade traduz o entendimento da Instituição com relação à confidencialidade das Informações e, nenhuma modificação a este termo ou renúncia aos termos e condições aqui pactuadas obrigarão a Instituição ou a PROPONENTE, a não ser que tais modificações e/ou renúncias sejam aprovadas, por escrito, por cada uma das partes e pelo PODER CONCEDENTE.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

_____

[PROPONENTE]

[representante(s) credenciado(s)]

_____

[Instituição]

[representante(s) legal(is)]

Testemunhas:

_____

Nome:

RG:

_____

Nome:

RG:

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 10 - MINUTA DE CONTRATO

Este documento será disponibilizado separadamente.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do EDITAL	[●]
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	[●]
3	Prazo para a publicação dos esclarecimentos ao EDITAL	[●]
4	Prazo para impugnação ao EDITAL	[●]
5	Recebimento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos volumes relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	[●]
6	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura das vias dos volumes 1, contendo as GARANTIAS DAS PROPOSTAS e documentos de credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.	[●]
7	Publicação da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com as eventuais GARANTIAS DAS PROPOSTAS que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL, ou no sítio eletrônico [●].	[●]
8	Abertura das vias dos volumes das	[●]

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

	PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES cuja GARANTIA DA PROPOSTA tiver sido aceita Divulgação da ordem de classificação das PROPONENTES. Abertura dos volumes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na ordem de classificação. Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do resultado da CONCORRÊNCIA, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise da GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE classificada em primeiro lugar.	
9	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.	[●]
10	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à PROPONENTE vencedora e homologação do resultado da LICITAÇÃO.	[●]
11	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	[●]

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

12	Assinatura do CONTRATO.	[●]

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO REF. À LEI MUNICIPAL N.º 1.789/1992; LEI MUNICIPAL N.º 2.457/96

Ao

Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

[***endereço***]

[***cidade/estado***]

Ref.: Concorrência nº [●] - Declaração Ref. à Lei Municipal n.º 1.789/1992; Lei Municipal n.º 2.457/96

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° [●]

[endereço da sociedade empresarial]

A [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.789/1992, Lei Municipal n.º 2.457/96, e outras aplicáveis, sob as penalidades cabíveis, que a execução do contrato objeto desta licitação observará as disposições da política municipal de descarte de resíduos e poda de árvores, se houver.

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

[PROPONENTE]

[representante(s) credenciado(s)]

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Aracaju, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão n° [●]/2020 - Declaração De Responsabilização Civil e Administrativa

Prezados Senhores,

A [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Declara, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

_____

[PROPONENTE]

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

[representante(s) credenciado(s)]

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA

Aracaju, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Aracaju/SE

Ref.: Edital de Concorrência nº [●]/2020

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Subitem 12.3.1.2, do Edital de Concorrência n° [●]/2020, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

_____

[PROPONENTE]

[representante legal]

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil

ANEXO 15 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA

Aracaju, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Aracaju/SE

Ref.: Edital de Concorrência nº [●]/2020

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Subitem 12.3.1.2, do Edital de Concorrência n° [●]/2020, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital em referência.

Descrição do documento do país de origem	**Documento exigido no Edital**	**Item do Edital em que o documento é exigido**

_____

[PROPONENTE]

[representante legal]

Av. Augusto Franco, n° 3340 – Bairro Ponto Novo
CEP 49.047-040- CNPJ n° 13.128.780/0100-83 – Tel. (79) 3259-8357 – Aracaju/SE - Brasil